



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Mensagem de Projeto de Lei n. 08/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 14 maio de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente anteprojeto tem por finalidade alterar o Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.058, de 2021, que regulamenta a contratação de médicos especialistas e clínicos gerais no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, estabelecendo o valor da remuneração por hora trabalhada.

Desde a promulgação da referida Lei, em 2021, o valor da hora médica foi fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sem que houvesse, desde então, qualquer reajuste ou atualização monetária. Considerando a inflação acumulada no período de 2021 a 2025, apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), torna-se necessária a correção deste valor para a devida reposição das perdas inflacionárias, preservando-se o poder aquisitivo da remuneração dos profissionais médicos.

Os índices de inflação acumulados pelo IPCA nos referidos anos foram os seguintes:

- **2022:** 4,52%
- **2023:** 5,78%
- **2024:** 4,62%
- **2025 (projetado):** 4,71%

Aplicando-se a **fórmula de capitalização composta** sobre os índices anuais, o valor de R\$ 120,00 (base de 2021) resulta, em 2025, no valor atualizado de **R\$ 145,34**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Tal atualização visa a recomposição do valor real da remuneração, conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, bem como o artigo 7º, inciso IV, que garante a irredutibilidade do salário e a preservação do seu valor real.

Ademais, propõe-se, no presente anteprojeto, a **diferenciação dos valores da hora médica** para clínicos gerais e especialistas. Atualmente, a legislação municipal não distingue a remuneração entre esses dois perfis profissionais, tratando-os de maneira uniforme. No entanto, tal homogeneização não reflete a realidade das atribuições e qualificações exigidas para o exercício das respectivas funções.

O **médico especialista**, por definição, possui formação complementar e título reconhecido em área específica da medicina, assumindo responsabilidades técnicas diferenciadas e, muitas vezes, atuando em procedimentos e contextos clínicos de maior complexidade. Com base nesse critério técnico-funcional e alinhado a práticas já adotadas por outros entes federativos, propõe-se que o valor da hora trabalhada por médicos especialistas seja estabelecido em **R\$ 290,68**, o que corresponde ao **dobro da hora do clínico geral (R\$ 145,34)**.

Essa diferenciação remunera a qualificação adicional e contribui para a **valorização da carreira médica**, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial os previstos na Lei nº 8.080/1990, que trata da valorização dos recursos humanos e da organização dos serviços de saúde de acordo com a complexidade e especialização dos profissionais.

Além disso, o princípio da **eficiência administrativa** (art. 37, caput, da Constituição Federal) justifica a adoção de uma política de remuneração mais racional e compatível com a natureza das funções desempenhadas, favorecendo a atração e a permanência de profissionais qualificados, fator essencial para a garantia da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Diante do exposto, a proposta ora apresentada mostra-se necessária, justa e juridicamente adequada, sendo medida de interesse público e de valorização do trabalho médico no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Cordialmente,

A blue ink signature in cursive script, which appears to read "LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA".

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA

Vereador – D.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº. 08 /2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 maio de 2025

“Dispõe sobre a alteração do Art. 11 da Lei Municipal 2.058/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º. O valor dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo Chamamento Público será de R\$ 145,34 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) pela hora trabalhada pelos clínicos gerais e de R\$ 290,68 (duzentos e noventa reais e sessenta e oito reais).

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA

Vereador D.C